

**DECRETO Nº 7625/2024.
De 05 de dezembro de 2024.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº230/2024 - Data: de 05
de dezembro de 2024.**

SÚMULA: “Altera redação da Súmula e dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 7450 de 11 de junho de 2024, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 74.687/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação da Súmula do Decreto n. 7450, de 11 de junho de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)

Súmula: Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados, conforme especifica.

(…)”.

Art. 2º. Altera a redação do artigo 2º, do Decreto n. 7450, de 11 de junho de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)

Art. 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral aplicada a Rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

(…)”.

Art. 3º. Altera a redação do artigo 4º, do Decreto n. 7450, de 11 de junho de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)

Art. 4º O atendimento em Tempo Integral de Fazenda Rio Grande, passará a atender jornada ampliada com 42 horas semanais (4 horas de ensino regular e 5

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

horas e 30 minutos de parte diversificada de segunda a quinta-feira totalizando 22 horas em ampliação e 20 horas semanais, em jornada regular).

(...)"

Art. 4º. Altera a redação do artigo 9º, do Decreto n. 7450, de 11 de junho de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)

Art. 9º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande - PR, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

(...)"

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.05 16:23:16
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**